



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PAULISTA NAS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN

EDITAL DE CHAMADA nº 03/2018/CAP/RPPN

Processo SMA nº 7.295/2012

Resolução Conjunta SMA/FF nº 02 de 28 de agosto de 2018

Início: 14/11/2018

Término: 29/01/2019

Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. OBJETO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO	4
5. DO PROCEDIMENTO E PRAZOS	4
6. DAS AÇÕES.....	5
7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	6
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	7
9. CÁLCULO DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	9
10. BONIFICAÇÃO POR AÇÕES EXTRAS.....	9
11. CONTRATAÇÃO	10
12. PAGAMENTOS	10
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I	12
ANEXO II	16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO III	17
ANEXO IV	36
ANEXO V	43
ANEXO VI	47



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. PREÂMBULO

O Senhor **Eduardo Trani**, Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, com base na **Resolução Conjunta SMA/FF nº 02 de 28 de agosto de 2018**, torna público que se acha em aberto, nesta Secretaria, no âmbito do Projeto de Crédito Ambiental Paulista para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, denominado Projeto CAP/RPPN, o processo de seleção de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, proprietárias de RPPN para a participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para Reservas Particulares do Patrimônio Natural nos termos deste edital.

2. INTRODUÇÃO

O Projeto de PSA para as RPPN foi regulamentado pela **Resolução Conjunta SMA/FF nº 02 de 28 de agosto de 2018**, com base na Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), Programa de Remanescentes Florestais (PRF), Programa Estadual de apoio financeiro a ações ambientais – Programa Crédito Ambiental Paulista (CAP) e com o Programa Estadual de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural (Programa RPPN Paulistas).

Considera-se o pagamento por serviços ambientais como sendo a transação voluntária por meio da qual uma atividade desenvolvida por um provedor de serviços ambientais, que conserve ou recupere um serviço ambiental previamente definido, é remunerada por um pagador de serviços ambientais, mediante a comprovação do atendimento das disposições previamente contratadas.

A RPPN é uma Unidade de Conservação (UC) de domínio privado e caráter perpétuo, com objetivo de conservação da biodiversidade, sem que haja desapropriação ou perda dos direitos de uso da propriedade. Nela são permitidas atividades de pesquisa, educação ambiental e ecoturismo, sendo vedada a exploração direta dos seus recursos naturais, conforme estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Lei Federal nº 9.985/2000. A criação de uma RPPN decorre de ato voluntário do proprietário, requerido formalmente ao Poder Público.

O Projeto CAP/RPPN tem como objetivos incentivar a proteção da biodiversidade e dos recursos hídricos em áreas naturais reconhecidas como RPPN nos termos da legislação em vigor.

Os recursos financeiros para o pagamento do PSA proveem do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP).

3. OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de provedores de serviços ambientais — pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, proprietárias de RPPN instituídas pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, localizadas no Estado de São Paulo, para o pagamento por serviços ambientais comprovadamente prestados à sua conservação, por um período **de 5 (cinco) anos**.

O projeto é voltado à remuneração de atividades previamente contratadas e comprovadamente executadas pelo proprietário da RPPN selecionada, que possuam como objetivo a preservação e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

recuperação da vegetação nativa e recursos hídricos na RPPN e que visem melhorar das condições ambientais de seu entorno.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Nos termos do artigo 2º da **Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018**, poderão participar da presente seleção os proprietários de RPPN pessoas físicas ou jurídicas, situadas no Estado de São Paulo, reconhecidas pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal de acordo com a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, observados os requisitos e critérios indicados no **item 7** deste edital.

O **Requerimento** e a **Relação de documentos** necessários para participação constam, respectivamente, no **Anexo I e Anexo II** deste edital.

O **Plano de Ação**, o **Cálculo do PSA para as RPPN**, o **Relatório de Execução** e a **Solicitação de Alteração do Plano de Ação** constam, respectivamente, nos **Anexos III, IV, V e VI**.

5. DO PROCEDIMENTO E PRAZOS

O processo de seleção se dará conforme a seguir:

- 5.1. Os interessados deverão encaminhar o **Requerimento** com a **documentação** conforme **Anexos I e II** no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias uteis** a contar da publicação deste edital.
- 5.2. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou enviados por “sedex” com aviso de recebimento ou por meio de carta registrada para:

Fundação Florestal – Projeto CAP/RPPN

Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 4º andar

CEP 05459-010 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

- 5.3. Para atendimento dos prazos, será considerada como data da entrega, a data da postagem registrada pelos Correios na correspondência ou a data do protocolo na Fundação Florestal.
- 5.4. A Fundação Florestal analisará a documentação, identificando as RPPN que atendam os critérios de elegibilidade descritos no **tópico 7 (sete)** e aplicará os critérios de seleção descritos no **tópico 8 (oito)** desse edital, comunicando à SMA que publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no seu próprio site, a relação dos proprietários elegíveis, em ordem decrescente de pontuação, indicando aqueles selecionados de acordo com os recursos disponibilizados pelo FECOP, no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias uteis** após o término do prazo para envio da documentação.
- 5.5. Os proprietários terão **5 (cinco) dias úteis**, após a data da publicação da lista de proprietários de RPPN elegíveis, para apresentar recurso a respeito de sua elegibilidade e pontuação. O recurso deverá ser encaminhado à Fundação Florestal, no endereço previsto no **item 5.2**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 5.6. A SMA publicará em **até 10 (dez) dias úteis**, após o término do prazo de envio dos recursos, a relação das RPPN elegíveis, em ordem decrescente de pontuação, indicando aquelas selecionadas de acordo com os recursos disponibilizados pelo FECOP para este 3º edital.
- 5.7. Os proprietários de RPPN elegíveis selecionados terão **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial da relação dos proprietários elegíveis, para apresentar o **Anexo III - Plano de Ação** deste edital, preenchido e assinado, encaminhando-o conforme **item 5.2** e também enviá-lo em arquivo digital para rppn@fflorestal.sp.gov.br e rppnpaulistas@gmail.com.
- 5.8. A Fundação Florestal terá um prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**, após o término do prazo para entrega do Plano de Ação, para analisar os planos apresentados pelos proprietários das RPPN elegíveis.
- I. A aprovação do Plano de Ação pela Fundação Florestal levará em conta a coerência entre as ameaças à biodiversidade na RPPN e as ações a serem executadas previstas no plano, considerando inclusive outras fontes de dados quanto às ameaças eventualmente existentes. A constatação de ameaças sem a indicação de ações para minimizá-las, implicará na não aprovação do Plano de Ação.
 - II. Havendo necessidade de complementação ou readequação do Plano de Ação, o proprietário terá a oportunidade de reapresentá-lo uma única vez, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o fim do prazo estipulado no item anterior, no endereço e forma especificados no **item 5.2 e 5.7**.
 - III. A Fundação Florestal terá um prazo até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de reapresentação do plano, para conclusão da análise.
- 5.9. A SMA publicará no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Secretaria do Meio Ambiente (SMA), a lista final dos proprietários das RPPN com Plano de Ação aprovados com respectivo valor de PSA, em **até 10 (dez) dias úteis** do término do prazo entrega do Plano de Ação aprovado ou corrigido pela Fundação Florestal, indicando aqueles aptos à assinatura do contrato com o FECOP de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 5.10. Caso os proprietários de RPPN convocados pela SMA desistam de participar do edital, a SMA poderá convocar os proprietários elegíveis subsequentes, constantes na lista publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para apresentarem o Plano de Ação e dar continuidade ao procedimento de contratação especificados nos **itens 5.8, 5.9 e 5.10** do presente edital.

6. DAS AÇÕES

6.1 Conforme artigo 2º da Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018, o presente edital contemplará ações voltadas à:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- I. Conservação de remanescentes de vegetação nativa na RPPN por meio da execução de medidas de proteção com o objetivo de manter a área livre de fatores de degradação que possam comprometer a sua integridade;
- II. Plantio de mudas de espécies nativas de ocorrência regional e execução de ações que favoreçam a regeneração natural da vegetação nativa visando a recuperação de áreas degradadas no interior da RPPN;
- III. Manejo dos remanescentes florestais e dos corredores de biodiversidade da RPPN para controle de espécies competidoras, especialmente espécies exóticas invasoras;
- IV. Monitoramento e vigilância visando a conservação de remanescentes florestais e de corredores da biodiversidade da RPPN.

6.2 Conforme parágrafo único do artigo 2º da Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018, os proprietários pessoas jurídicas deverão indicar, para o presente edital, pelo menos 2 (duas) medidas adicionais para melhoria das condições do entorno da RPPN e pelo menos 1 (uma) medida referente a capacitação, treinamento ou divulgação. Para proprietários pessoa física estas medidas adicionais são opcionais.

A Medidas adicionais deverão ser indicadas no item 3 do Plano de Ação (Anexo III) e dividem-se em 3 categorias, conforme abaixo:

- I. Melhoria das condições ambientais do entorno da RPPN;
- II. Realização e/ou apoio para capacitação ou treinamento de proprietários, gestores e funcionários das RPPN paulistas, para aprimorarem a gestão de suas reservas;
- III. Divulgação para fomento da categoria RPPN, no Estado de São Paulo.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018, poderão participar deste edital as RPPN de proprietários pessoa física e pessoa jurídica que atenderem aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. Possuir uma área mínima de 5 (cinco) hectares, ou, no caso de áreas menores, desde que se apresente em proposta conjunta com 2 (duas) ou mais RPPN contíguas, no mesmo imóvel ou não, desde que a soma da área totalize área igual ou superior a 5 (cinco) hectares;
- II. Estar com os documentos constitutivos da RPPN devidamente averbados na Matrícula de Registro do Imóvel;
- III. O imóvel tenha uso e ocupação regular, comprovado por meio de certidão atualizada (com menos de 30 dias de emissão) da matrícula de registro do imóvel, com negativa de ônus ou alienações, contendo averbação dos documentos constitutivos da RPPN;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

IV. Comprovar a adequação ambiental do imóvel à legislação ambiental, a ser demonstrada da seguinte forma:

- a) Inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SiCAR-SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 59.261, de 05 de junho de 2013, e enquadramento do cadastro do imóvel nas situações “Inscritos”, “Inscrito – aguarda nova análise”, “Em análise”, “Aprovado” ou “Aprovado com dispensa de Reserva Legal”, as quais correspondem a situação “ativo”, definida no inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa MMA nº 02, de 05 de maio de 2014;
- b) Instrumento de regularização celebrado perante o órgão ambiental competente, se for o caso, com comprovação de seu regular cumprimento.
- c) O proprietário do imóvel não deverá ter sido considerado culpado em processo administrativo por infração ambiental cuja punição ainda esteja pendente de cumprimento, nos termos do artigo 5º, inciso X, da Resolução SMA nº 48, de 26 de maio de 2014.

V. Comprovar a inexistência de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual em nome do proprietário do imóvel.

No caso de imóveis com mais de uma RPPN, em áreas contíguas ou não, quando pelo menos uma das RPPN tem área superior a 5 (cinco) hectares, deverá ser considerada a soma das áreas das RPPN, devendo o pedido de participação ser feito em único requerimento.

Não será elegível a pessoa física ou jurídica que apresentar RPPN com contrato de PSA em vigor com execução das mesmas atividades previstas no presente edital, ou que seja objeto de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmado com órgãos que compõem o Sistema Ambiental Paulista.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com **artigo 5º da Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018**, ficam estabelecidos os seguintes critérios e pesos para priorização das RPPN a serem contratadas neste Edital:

- I. Em área prioritária para a criação de unidades de conservação de proteção integral, com os seguintes pesos:
 - Grau de prioridade maior que 80% = 01 (um) ponto;
 - Grau de prioridade entre 25% a 80% = 0,5 (meio) ponto.
- II. Em área prioritária para o estabelecimento de conectividade entre fragmentos florestais, com os seguintes pesos:
 - Grau de prioridade maior que 6 = 01 (um) ponto;
 - Grau de prioridade entre 3 a 5 = 0,5 (meio) ponto.
- III. Porcentagem da área da propriedade convertida em RPPN, com os seguintes pesos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Mais de 70% da propriedade = 01 (um) ponto;
- Entre 30% até 70% da propriedade = 0,5 (meio) ponto.

As fontes de consulta para a pontuação são:

- Itens I e II: Cartas da Biodiversidade Paulista do Projeto BIOTA/FAPESP (SMA, 2006);
- Item III: Certidão vintenária atualizada (com menos de 30 dias de emissão) da matrícula de registro do imóvel, a ser apresentada pelo proprietário;

Essas informações, com exceção da Certidão Vintenária, podem ser consultadas no Portal DataGeo – <http://datageo.ambiente.sp.gov.br/>.

A soma dos pontos obtidos em cada critério em que o imóvel se enquadrar será considerada a pontuação final. No caso de empate serão aplicados os critérios abaixo, de acordo com a ordem apresentada, até que se obtenha o desempate:

- I. Seja de propriedade de pessoa física;
- II. Seja de propriedade de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- III. Esteja localizada no Bioma Cerrado;
- IV. Esteja localizada em área com o maior grau de prioridade para a criação de Unidade de Conservação;
- V. Esteja localizada em área com o maior grau de prioridade para o estabelecimento de conectividade;
- VI. Esteja no interior de Área de Proteção Ambiental, Monumento Natural, Área de Relevante Interesse Ecológico ou Refúgio de Vida Silvestre, ou em zona de amortecimento de outras Unidades de Conservação de domínio público, conforme disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
- VII. Esteja em propriedade com o maior percentual da área convertida em RPPN;
- VIII. RPPN que possuir a maior área;

No caso da permanência do empate, será efetuado sorteio em seção pública na SMA, convocada com 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de divulgação no site da SMA e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

As fontes de consulta para o desempate são:

- Item I: documentação do proprietário;
- Item II: Inventário da Vegetação Natural do Estado de São Paulo (SMA/IF, 2005);
- Itens III e IV: Cartas da Biodiversidade Paulista do Projeto BIOTA/FAPESP (SMA, 2006);
- Item V: Atlas das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo (SMA, 2000) e Planos de Manejo e material cartográfico das Unidades de Conservação e DATAGEO/SMA;
- Item VI: Certidão vintenária atualizada (com menos de 30 dias de emissão) da matrícula de registro do imóvel, a ser apresentada pelo proprietário;
- Item VII: instrumento de reconhecimento da RPPN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

9. CÁLCULO DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

O valor do PSA para cada proprietário de RPPN selecionada será calculado pela Fundação Florestal, com base no Plano de Ação aprovado, seguindo a metodologia constante no Anexo da Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018 e nos parâmetros definidos no Anexo IV – Cálculo do PSA para as RPPN deste edital.

10. BONIFICAÇÃO POR AÇÕES EXTRAS

Conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 7º da Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018, o proprietário de RPPN selecionado terá direito a receber a bonificação com limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela, nas condições a seguir:

- I. Bonificação de **15% (quinze por cento)** do valor da última parcela mediante comprovação da aprovação do Plano de Manejo da RPPN por meio da apresentação da Portaria do Diretor Executivo da Fundação Florestal para as RPPN instituídas pela SMA, ou da Portaria do ICMBio ou da Prefeitura Municipal para as RPPN instituídas por estas esferas de governo.
- II. Bonificação de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor da última parcela mediante a apresentação da homologação ou autorização, por órgão ambiental competente, do imóvel da localização da RPPN como Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre - ASMF nos termos das normas e regulamentos aplicáveis.
- III. Bonificação de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor da última parcela mediante a apresentação da homologação de processo na SMA-SP para recebimento de colônias de abelhas nativas oriundas de resgates ou translocações, para a conservação dessas espécies e fomento ao serviço ambiental de polinização.
- IV. Bonificação de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** em cada parcela mediante a apresentação da Certificação Orgânica da propriedade onde se encontra a RPPN.
- V. Bonificação de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** a cada parcela mediante a apresentação de Certificado de Transição Agroecológica da propriedade emitido pela SMA/SAA, caso o imóvel não possua certificação orgânica.
- VI. Bonificação de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a cada parcela mediante apresentação de Declaração de Adesão ao Protocolo de Transição Agroecológica com nota maior ou igual 50% emitido pela da SMA/SAA caso o imóvel não possua Certificado de Transição Agroecológica emitido pela SMA/SAA ou Certificação Orgânica.
- VII. Bonificação de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a cada parcela mediante demonstração de criação exclusiva de espécies de abelhas endêmicas do Estado de São Paulo.
- VIII. Bonificação de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em parcela única da apresentação de certificado de cadastro de meliponário e do melipolinicultor no sistema informatizado da SMA.
- IX. Bonificação de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a cada parcela mediante enriquecimento da RPPN com caixas de abelhas nativas de ocorrência local e endêmicas do Estado de São Paulo, diagnosticadas previamente mediante levantamento dos ninhos naturais de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

abelhas nativas presentes dos ocos de árvores e demais substratos naturais ou antrópicos dentro dos limites da propriedade, conforme orientações técnicas a serem disponibilizadas posteriormente pela SMA

A bonificação referente ao item I não se aplica para proprietários de RPPN que já receberam bônus por esta ação por ocasião do 1º Edital do CAP/RPPN.

A comprovação dos itens I, II e III deverá ser feita por ocasião da apresentação do último Relatório de Execução.

A comprovação dos itens IV, V e VI, deverá ser feita por ocasião da entrega do Relatório de Execução referente a cada etapa do Plano de Ação.

11. CONTRATAÇÃO

O Instrumento de Liberação de Créditos Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP, doravante denominado Contrato para recebimento do PSA RPPN será firmado com os proprietários das reservas selecionados pela Fundação Florestal.

A celebração do contrato, nos termos do artigo 6º da **Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018**, dependerá da aprovação do Plano de Ação pela Fundação Florestal, e terá prazo de vigência de até **5 (cinco) anos**, ficando condicionada ao parecer favorável do Conselho de Orientação do FECOP, por meio da Secretaria Executiva, e ao atendimento, pelos proprietários, dos requisitos das normas que regem o FECOP.

12. PAGAMENTOS

Os montantes a serem pagos aos proprietários serão calculados com base no valor do Pagamento por Serviço Ambiental (PSA), definido nos termos do **7º da Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018**, considerando o cronograma de execução das ações constante no Plano de Ação que integra o contrato.

O pagamento de cada parcela está condicionado à:

- I. Aprovação pela Fundação Florestal do **Relatório de Execução** deste edital, a ser enviado pelo proprietário da RPPN após a conclusão de cada etapa do plano de ação.
- II. Comprovação da execução do **Plano de Ação** nas condições e prazos estabelecidos no contrato por meio de vistorias a serem realizadas pela Fundação Florestal.
- III. Manutenção da regularidade ambiental do imóvel nos termos da legislação vigente.
- IV. Inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais - CADIN Estadual.

No caso do não cumprimento de uma ou mais das ações contratadas, haverá descontos aplicados no valor da parcela, relativo às ações não executadas, conforme pesos indicados no **Anexo IV – Cálculo do PSA para as RPPN** deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O desconto é calculado pela soma dos pesos das ações não executadas na etapa, dividido pela soma dos pesos de todas as ações previstas para esta mesma etapa. Dessa maneira, obtém-se a porcentagem de desconto no valor da parcela anual do PSA.

Os Relatórios de Execução deverão ser entregues pelo proprietário da RPPN à Fundação Florestal, conforme item 5.2 e encaminhados em arquivo digital para endereços: rppn@fflorestal.sp.gov.br e rppnpaulistas@gmail.com. O prazo de entrega dos Relatórios de Execução é **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de execução de cada etapa prevista no plano de ação.

Se durante a execução for identificada a necessidade de alteração das especificações de uma ou mais ações do plano de ação aprovado, o proprietário deverá encaminhar a solicitação para análise da Fundação Florestal. A solicitação deverá ser realizada mediante o preenchimento do **Anexo VI – Solicitação de Alteração do Plano de Ação** e entregues **conforme item 5.2** e encaminhados em arquivo digital para endereços: rppn@fflorestal.sp.gov.br e rppnpaulistas@gmail.com.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A execução do Plano de Ação terá início a partir da data de assinatura do contrato pelo proprietário.

13.2. As dúvidas relacionadas a este edital devem ser encaminhadas por email para: rppn@fflorestal.sp.gov.br ou rppnpaulistas@gmail.com.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

Modelos de Requerimento

REQUERIMENTO – PESSOA FÍSICA

À Fundação Florestal,

Venho requerer a participação da RPPN (***nome da RPPN***) no **Edital de Chamada Pública nº 03, de 13/11/2018** para Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural.

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e demais condições estabelecidas pela **Resolução SMA-FF nº 02/2018 e pelo Edital de Chamada pública nº 03, de 13/11/2018.**

Declaro sob as penas da lei, que as informações constantes neste requerimento são de minha responsabilidade e expressão a verdade. Declaro ainda sob as penas da lei que os documentos por mim apresentados para este Edital correspondem com os originais.

Proprietário:

- Nome completo:
- RG:
- CPF / CNPJ:
- Endereço de correspondência completa:
- CEP:
- Bairro:
- Município:
- UF:
- Telefone:
- Celular:
- E-mail:

Representante Legal:

- Nome:
- RG:
- CPF / CNPJ:
- Endereço de correspondência completa:
- CEP:
- Bairro:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Município:
- UF:
- Telefone:
- Celular:
- Email:

Propriedade:

- Nome do imóvel (conforme matrícula atualizada do imóvel):
- Área:
- Nº Matrícula no Registro de Imóveis:
- Nº do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CAR):
- Endereço da Propriedade:
- CEP:
- Bairro:
- Município:
- UF:
- Telefone:

RPPN:

- Nome:
- Área:
- Instrumento de criação (Tipo, número e data de publicação):
- Tipo de vegetação:
 - Mata Atlântica Cerrado
 - Outras,
especificar: _____
- Plano de manejo aprovado: sim não
- Infraestrutura:
 - Base de vigilância sim não
 - Centro de recepção sim não
 - Hospedagem sim não
 - Refeitório sim não
 - Administração sim não

(Local, data)

Assinatura do proprietário ou representante legal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

REQUERIMENTO - PESSOA JURÍDICA

À Fundação Florestal,

(nome da empresa ou instituição), também denominada ***(nome fantasia, se houver)***, CNPJ n° _____ neste ato representada por ***(nome do representante legal com poderes para representar a empresa e devidamente indicado no contrato social)***, RG n° _____, CPF n° _____, venho requerer a participação da RPPN ***(nome da rppn)*** No projeto de Pagamento por Serviços Ambientais denominado Crédito Ambiental Paulista RPPN - CAP/.

Declaro estar ciente do regramento para participação neste projeto constante na **Resolução Conjunta SMA/FF - 2, de 28-08-2018 e no Edital de Chamada pública nº 03, de 13/11/2018.**

Declaro sob as penas da lei, que as informações constantes neste requerimento são de minha responsabilidade e expressão a verdade. Declaro ainda sob as penas da lei que os documentos por mim apresentados para este Edital correspondem com os originais.

Proprietário:

- Nome da empresa/instituição:
- RG:
- CPF / CNPJ:
- Endereço:
- CEP:
- Bairro:
- Município:
- UF:
- Telefone:
- Celular:
- Email:

Representante Legal:

- Nome:
- RG:
- CPF / CNPJ:
- Endereço:
- CEP:
- Bairro:
- Município:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- UF:
- Telefone:
- Celular:
- Email:

Propriedade:

- Nome da Propriedade (conforme matrícula atualizada do imóvel):
- Área:
- Nº Matrícula no Registro de Imóveis:
- Nº do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CAR):
- Endereço da Propriedade:
- CEP:
- Bairro:
- Município:
- UF:
- Telefone:

RPPN:

- Nome:
- Área:
- Instrumento de criação (Tipo, número e data de publicação):
- Tipo de vegetação:
 - Mata Atlântica Cerrado
 - Outras, especificar: _____
- Plano de manejo aprovado: sim não
- Infraestrutura:
 - Base de vigilância sim não
 - Centro de recepção sim não
 - Hospedagem sim não
 - Refeitório sim não
 - Administração sim não

(Local, data)

Assinatura do proprietário ou representante legal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO PSA/RPPN

1. Requerimento preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal, em **2 (duas)** vias, conforme modelo no **Anexo I**.
2. Cópia do instrumento legal de reconhecimento da RPPN pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal*.
3. Certidão vintenária **original** atualizada (com menos de 30 dias de emissão) da matrícula de registro do imóvel, com negativa de ônus e alienações, contendo a averbação dos documentos constitutivos da RPPN.
4. Planta da propriedade com as coordenadas geográficas, limites e área da RPPN, em uma via impressa, assinada pelo profissional responsável e pelo proprietário, e também em arquivo "shape-file" (formato shp, kmz, kml ou compatível) em mídia digital (CD/pendrive), ou equivalente.
5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela confecção da planta da propriedade.
6. Comprovação da inscrição do imóvel da RPPN no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR.
7. Procuração do representante legal do(s) proprietário (os), quando for o caso.
8. No caso de pessoa jurídica, devem ser apresentados ainda os seguintes documentos:
 - I. Cópia autenticada de estatuto ou contrato social e de ata de eleição de diretoria, da reunião do Conselho de Administração ou alteração do contrato social que elegeu o representante legal a ser inscrito no edital.
 - II. Certidão atualizada (com menos de 30 dias de emissão) da matrícula ou da transcrição do registro do imóvel.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação tem como objetivos diagnosticar as ameaças à biodiversidade da RPPN e estabelecer as ações necessárias para mitigá-las. É o documento pelo qual o proprietário da RPPN indicará as atividades que irá realizar durante o contrato firmado com o FECOP do Projeto CAP/RPPN, justificando, ao final de cada etapa cumprida o pagamento do valor integral pelos serviços ambientais.

Por isso, é importante que o plano seja elaborado por profissional que, além de habilitado para tal atividade, tenha conhecimento sobre os temas tratados, a fim de estabeleça as ações que sejam adequadas à realidade da RPPN.

A aprovação ou não do Plano de Ação pela Fundação Florestal levará em conta a coerência entre as ameaças à biodiversidade e as ações a serem executadas previstas no plano. A constatação de ameaças sem a respectiva ação apropriadas e adequadas tecnicamente para minimizá-las implicará na não aprovação do plano.

A elaboração do Plano de Ação consiste em 5 (cinco) etapas:

1. Diagnóstico, sob a forma de um questionário a ser preenchido para identificação das ameaças.
2. Relação das ações a serem executadas no projeto
3. Quadro de identificação de ameaças e as ações para mitigá-las.
4. Descrição e detalhamento de execução das ações que serão realizadas
5. Cronograma de execução das ações para cada etapa do plano

Uma vez preenchido, deve-se conferir se as ações assinaladas correspondem às ameaças identificadas no Diagnóstico do plano. E, se as especificações de cada ação estão suficientemente detalhadas e claras, a fim de que possam ser verificadas em campo pela Fundação Florestal para liberação das parcelas.

Importante:

O Plano de Ação deverá ser implantado conforme a proposta aprovada, a contar da data de assinatura do contrato com o FECOP. Qualquer alteração do plano deverá ser previamente comunicada à Fundação Florestal, por meio do envio do **Anexo VI – Solicitação de Alteração do Plano de Ação**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A execução das ações deverá observar as recomendações dos Pareceres Técnicos da Fundação Florestal para aprovação do plano e de monitoramento de cada etapa.

No site da Fundação Florestal consta exemplos de planos de ação que poderá ser consultados no link <https://drive.google.com/drive/folders/1ZNXIkJUZxGUjdzm9OuHUaVNQM0KSoGf4>

PLANO DE AÇÃO

(nome da RPPN)

1. DIAGNÓSTICO PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS AMEAÇAS

Questão 1. Na RPPN há acesso de animais de criação (bovinos, caprinos, equinos, ovinos, etc.)?

() SIM () NÃO Especificar:

Questão 2. Na RPPN há acesso de animais de estimação (cães, gatos, etc.) ou de animais de criação de pequeno porte?

() SIM () NÃO Especificar:

Questão 3. Na RPPN há ocorrência de focos de erosão (laminar, sulcos ou voçorocas)?

() SIM () NÃO

Questão 4. No entorno imediato da RPPN, dentro da propriedade, há ocorrência de focos de erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) que prejudiquem de alguma forma a integridade ambiental da RPPN?

() SIM () NÃO

Questão 5. Na RPPN há ocorrência de áreas degradadas, além das situações de erosão mencionadas na **Questão 3**, onde a vegetação não está regenerando adequadamente?

() SIM () NÃO

Questão 6. Na RPPN há acesso indevido de terceiros, pessoas estranhas ou não autorizadas pelo proprietário?

() SIM () NÃO

Questão 7. Na RPPN há evidências de caça, apanha ou captura da fauna?

() SIM () NÃO

Questão 8. Na RPPN há evidências de retirada da vegetação sem o consentimento do proprietário ou responsável?

() SIM () NÃO

Questão 9. Já houve fogo iniciado no interior da RPPN (considerar o histórico dos últimos 5 anos)?

() SIM () NÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Questão 10. Na vizinhança ou entorno imediato da RPPN há ocorrência de fogo, provocado pelo homem ou por causas naturais (considerar, pelo menos, o histórico dos últimos 5 anos)?

() SIM () NÃO

Questão 11. Na RPPN há ocorrência de espécies vegetais exóticas regenerando-se espontaneamente, com potencial de invasão?

() SIM () NÃO

Questão 12. Na RPPN há ocorrência de espécies de animais silvestres exóticos ou domésticos reproduzindo-se espontaneamente, com potencial de invasão?

() SIM () NÃO

Questão 13. Na RPPN há ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies?

() SIM () NÃO

2. RELAÇÃO RESPOSTA-AMEAÇA-AÇÃO

(O quadro a seguir apresenta a relação entre as questões do diagnóstico com as ameaças às quais a RPPN está sujeita. As respostas afirmativas identificam quais são as ameaças à conservação e à manutenção da biodiversidade presente na RPPN.)

Resposta afirmativa às questões:	Ameaças
Questão 1 e/ou Questão 2	Acesso de animais domésticos.
Questão 3 e/ou 4 e/ou 5	Áreas degradadas.
Questão 6 e/ou 7 e/ou 8	Acesso indevido de terceiros.
Questão 9 e/ou 10	Fogo.
Questão 11 e/ou 12 e/ou 13	Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

(O quadro a seguir relaciona as respostas afirmativas do diagnóstico com ações ou grupo de ações de manejo recomendadas frente às ameaças identificadas.)

Resposta afirmativa às questões:	Ações Recomendadas
Questão 1	Cercamento da RPPN.
Questão 2	Contenção de animais domésticos (de criação e de estimação) de pequeno porte.
	Sinalização sobre danos causados por animais de estimação e de criação na RPPN.
	Iniciativas de informação/orientação e/ou de educação ambiental.
Questão 3	Recuperação de erosão na RPPN.
Questão 4	Recuperação de erosão no entorno da RPPN, dentro da propriedade.
Questão 5	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão).
Questão 6	Sinalização contra entrada de terceiros não autorizados.
	Cercamento da RPPN.
	Vigilância da RPPN.
Questão 7	Sinalização contra caça.
	Vigilância da RPPN.
Questão 8	Sinalização contra a extração vegetal.
	Vigilância da RPPN.
Questão 9	Sinalização contra o fogo.
	Formação de equipe treinada anualmente para combate ao fogo na RPPN , com respectivo equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

	Vigilância da RPPN.
Questão 10	Sinalização sobre fogo.
	Formação e manutenção de equipe treinada para combate ao fogo, devidamente equipada.
	Abertura e manutenção de Aceiros.
	Vigilância da RPPN.
Questão 11	Controle de espécies da flora (superpopulações, dominantes e invasoras).
Questão 12	Controle de espécies da fauna. (superpopulações, dominantes e invasoras).
Questão 13	Controle de superpopulações de espécies dominantes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

(Assinale as ações que serão feitas a partir das ameaças identificadas no diagnóstico.)

Serão executadas	Ações
()	Abertura e manutenção de aceiros.
()	Cercamento da RPPN. <i>(As cercas deverão ser confeccionadas conforme modelo descrito abaixo ao quadro)</i>
()	Contenção de animais domésticos de criação e de estimação de pequeno porte.
()	Controle de superpopulações de espécies dominantes.
()	Controle de espécies exóticas invasoras.
()	Formação de equipe treinada anualmente, equipada para combate ao fogo. <i>(treinamentos periódicos, no mínimo uma vez por ano).</i>
()	Recuperação de erosão dentro da RPPN.
()	Recuperação de erosão no entorno da RPPN, dentro da propriedade.
()	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão).
()	Sinalização sobre danos causados por animais domésticos (criação e/ou estimação).
()	Sinalização contra entrada de terceiros não autorizados.
()	Sinalização contra caça.
()	Sinalização contra a extração vegetal.
()	Sinalização contra o fogo, alertando sobre os danos que pode vir causar a fauna, flora e ecossistemas.
()	Vigilância da RPPN.
Outras ações: <i>(que não constam nas indicadas acima neste item mas que podem contribuir para neutralizar as ameaças. Insira quantas julgar pertinentes, uma por linha.)</i>	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

()	...
()
()

MODELOS - PADRÃO DE CERCA ACEITOS PARA O PROJETO

Serão aceitos os modelos de cerca que seguirem os seguintes padrões:

1. **Cerca não eletrificada:** 4 (quatro) fios de arame farpado e/ou liso galvanizado, com bitola mínima de 2.2 mm e 350 kgf.
Mourões de eucalipto tratado de 6 a 8 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 2,5 metros de distância, intercalados com mourões de eucalipto tratado de 10 a 13 cm de diâmetro e 2,2 metros de comprimento a cada 10 metros. O fio mais próximo ao solo obrigatoriamente deverá ser de arame liso. A distância entre mourões poderá ser maior desde que sejam usados balancins, condicionado à aprovação do projeto pelo técnico responsável.
2. **Cerca elétrica:** No mínimo 3 fios de arame liso com bitola de 1.6 a 2.2 mm (nº 14 ou 16) e 250 kgf.
Mourões de eucalipto tratado de 6 a 8 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 10 metros de distância. Implantação e operação conforme padrões técnicos recomendados.

* Cerca Elétrica padrão Fazenda Ecológica. Modelo disponível em:
http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/476/Documentos/Apostila_Man_ej_o%20_Sustentavel_de_Pastagens_11_11_2016.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Medidas adicionais

A execução das medidas adicionais é opcional para os proprietários pessoa física e obrigatória para proprietários pessoa jurídica, conforme **parágrafo único do artigo 2º da Resolução Conjunta SMA/FF nº 02/2018**, devendo estes últimos indicar, para o presente edital, pelo menos duas medidas para melhoria das condições do entorno da RPPN e pelo menos uma medida referente a capacitação, treinamento ou divulgação.

1) Melhoria das condições ambientais no entorno e limites da RPPN.

<input type="checkbox"/>	Restauração da vegetação nativa.
<input type="checkbox"/>	Ampliação da RPPN.
<input type="checkbox"/>	Cultivos orgânicos.
<input type="checkbox"/>	Formação de corredores ecológicos.
<input type="checkbox"/>	Formação de cortina vegetal para redução do efeito de bordadura.
<input type="checkbox"/>	Sistema Agroflorestal.
<input type="checkbox"/>	Reflorestamento comercial com espécies nativas.
<input type="checkbox"/>	Enriquecimento de pasto melífero com espécies nativas de ocorrência regional que forneçam recursos para as abelhas nativas
<input type="checkbox"/>	Outras (especificar):
<input type="checkbox"/>	Outras (especificar):

2) Capacitação de proprietários; gestores e funcionários de RPPN paulistas, sobre:

<input type="checkbox"/>	Prevenção e combate a incêndios florestais.
<input type="checkbox"/>	Elaboração de plano de manejo de RPPN.
<input type="checkbox"/>	Educação Ambiental e Pesquisa.
<input type="checkbox"/>	Ecoturismo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

()	Outros (especificar):
()	Outros (especificar):
3) Divulgação da categoria RPPN no Estado de São Paulo.	
()	Apoio para elaboração de material informativo sobre as RPPN e ações do Programa RPPN Paulistas da Fundação Florestal.
()	Apoio para realização de eventos de divulgação realizados pelo Fundação Florestal e parceiros.
()	Outros (especificar):
()	Outros (especificar):

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

(Preencher o quadro abaixo para cada ação definida no plano, inserindo quantos quadros forem necessários para contemplar todas as ações.)

AÇÃO: <i>(nome da ação assinalada no item 3 do plano ou nome da ação caso seja complementar)</i>
INÍCIO: <i>(Mês e Etapa)</i> TÉRMINO: <i>(Mês e etapa)</i>
ABRANGÊNCIA: <i>(local ou extensão onde se dará a ação) – insira um croqui, se desejar.</i>
DESCRIÇÃO:
RESULTADOS ESPERADOS:

MEDIDAS ADICIONAIS: <i>(nome da medida extra assinalada no item 3 do plano, ou nome da medida (outras medidas)</i>
INÍCIO: <i>(Mês e Etapa)</i> TÉRMINO: <i>(Mês e etapa)</i>
ABRANGÊNCIA: <i>(local ou extensão onde se dará a ação) – insira um croqui, se desejar.</i>
DESCRIÇÃO:
RESULTADOS ESPERADOS:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5. RELAÇÃO DE ANEXOS

Relacionar, abaixo, os documentos anexados ao plano de ação tais como: Mapas, plantas, croquis indicando as áreas e locais onde serão executadas as ações; bem como fotos; levantamentos; estudos e outros documentos que julgar necessários.

Por exemplo, croqui indicando localização das cercas, aceiros, trilhas de vigilância e áreas a serem recuperadas.

Anexo	Documento	Ação/medida a que se referem:
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

6. CRONOGRAMA

(Para cada ETAPA, assinale com X o mês ou meses em que cada ação será executada, a partir da descrição da ação no item 4 do plano).

1ª ETAPA (03 MESES)			
Ações	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.			
Contenção de animais domésticos de criação e de estimação de pequeno porte.			
Controle de superpopulações de espécies dominantes.			
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.			
Formação e manutenção de equipe treinada e equipada para combate ao fogo.			
Isolamento – cercamento da RPPN.			
Recuperação de erosão dentro da RPPN.			
Recuperação de erosão no entorno da RPPN, na propriedade.			
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).			
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.			
Sinalização contra caça.			
Sinalização contra a extração vegetal.			
Sinalização contra o fogo.			
Vigilância da RPPN.			
Outras ações <i>Indique o nome da ação conforme foi mencionada no tem 4 do plano. Cada ação deverá ser descrita em uma linha, se necessário, insira mais linhas.</i>	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
Medidas Adicionais <i>Obrigatório pessoa jurídica. Insira a medida conforme foi denominada no item 4 do plano. Insira mais linhas se necessário, uma para cada medida:</i>	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2ª ETAPA (12 MESES)												
Ações	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Contenção de animais domésticos de criação e de estimação de pequeno porte.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Formação e manutenção de equipe treinada e equipada para combate ao fogo.												
Isolamento – cercamento da RPPN.												
Recuperação de erosão dentro da RPPN.												
Recuperação de erosão no entorno da RPPN, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Sinalização contra caça.												
Sinalização contra a extração vegetal.												
Sinalização contra o fogo.												
Vigilância da RPPN.												



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Outras ações <i>Indique o nome da ação conforme foi mencionada no tem 4 do plano. Insira mais linhas se necessário, uma para cada ação)</i>	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
Medidas Adicionais <i>Obrigatório para pessoa jurídica. Insira a medida conforme foi denominada no item 4 do plano. Insira mais linhas se necessário, uma para cada medida):</i>	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

3ª ETAPA (12 MESES)												
Ações	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Contenção de animais domésticos de criação e de estimação de												



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

pequeno porte.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Formação e manutenção de equipe treinada e equipada para combate ao fogo.												
Isolamento – cercamento da RPPN.												
Recuperação de erosão dentro da RPPN.												
Recuperação de erosão no entorno da RPPN, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Sinalização contra caça.												
Sinalização contra a extração vegetal.												
Sinalização contra o fogo.												
Vigilância da RPPN.												
Outras ações <i>Indique o nome da ação conforme que foi mencionada no tem 4 do plano. Insira mais linhas se necessário, uma para cada ação)</i>	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Medidas Adicionais <i>Obrigatório para pessoa jurídica. Insira a medida conforme foi denominada no item 4 do plano. Insira mais linhas se necessário, uma para cada medida:</i>	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS	

4ª ETAPA (12 MESES)												
Ações	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Contenção de animais domésticos de criação e de estimação de pequeno porte.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas												



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

invasoras.												
Formação e manutenção de equipe treinada e equipada para combate ao fogo.												
Isolamento – cercamento da RPPN.												
Recuperação de erosão dentro da RPPN.												
Recuperação de erosão no entorno da RPPN, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Sinalização contra caça.												
Sinalização contra a extração vegetal.												
Sinalização contra o fogo.												
Vigilância da RPPN.												
Outras ações <i>Indique o nome da ação conforme foi mencionada no tem 4 do plano. Insira mais linhas se necessário, uma para cada ação)</i>	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
Medidas Adicionais <i>Obrigatório para</i>	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

<p><i> pessoa jurídica. Insira a medida conforme foi denominada no item 4 do plano. Insira mais linhas se necessário, uma para cada medida:</i></p>												

5ª ETAPA (12 MESES)												
Ações	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Contenção de animais domésticos de criação e de estimação de pequeno porte.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Formação e manutenção de equipe treinada e equipada para												



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

combate ao fogo.												
Isolamento – cercamento da RPPN.												
Recuperação de erosão dentro da RPPN.												
Recuperação de erosão no entorno da RPPN, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Sinalização contra caça.												
Sinalização contra a extração vegetal.												
Sinalização contra o fogo.												
Vigilância da RPPN.												
Outras ações <i>Indique o nome da ação conforme foi mencionada no tem 4 do plano. Insira mais linhas se necessário, uma para cada ação</i>	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
Medidas Adicionais <i>Obrigatório para pessoa jurídica. Insira a medida conforme foi</i>	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

<i>denominada no item 4 do plano. Insira mais linhas se necessário, uma para cada medida:</i>												

Local, data.

Assinatura responsável técnico pelo Plano

ART nº: _____

Estou ciente e de acordo com as informações e ações a serem executadas neste plano.

Assinatura proprietário/representante legal

(Nome da RPPN)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

CÁLCULO DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PROJETO CAP/RPPN

Definição do valor mínimo (Piso) e valor máximo (Teto) do PSA

No presente Edital, nos termos do **parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução SMA-FF nº 02 de 2018**, visando otimizar os recursos financeiros disponíveis, os proprietários selecionados e que apresentem nos cálculos da parcela de PSA valores inferiores ou superiores a estes definidos, terão ajustados como valor mínimo da parcela do PSA (Piso), o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** e como valor máximo (teto) o valor é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Valor de Referência Anual (VRA)

É o valor básico por hectare da RPPN, calculado pela seguinte equação:

Onde:

$$\text{EQUAÇÃO (1): } \text{VRA} = \text{Cv} \times \text{UFESP} \times \text{Fator RPPN}$$

VRA = Valor de Referência Anual por hectare da RPPN.

Cv = (Coeficiente de valoração) = 9,5 (nove e meio)

UFESP = Unidade Fiscal do Estado de São Paulo vigente na data aprovação do plano de ação = em 2018 a R\$ 25,70 (vinte e cinco reais e setenta centavos)

Fator RPPN = Variáveis relacionadas à importância ambiental e ameaças da RPPN, obtidas conforme a seguir.

$$\text{EQUAÇÃO (2): } \text{Fator RPPN} = 1 + (\text{F imp} + \text{Fam})/4$$

Fator RPPN

F imp = **Fator de importância**. Relacionado ao grau de importância para a conservação da biodiversidade. Varia de 0,2 (RPPN com conectividade baixa, classes 1 a 3, e vegetação secundária) a 1 (RPPN localizada no bioma cerrado), obtido pelo enquadramento da RPPN conforme Tabela 1, a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Tabela 1 - chave de determinação do fator de importância

Chave de determinação de importância				
Item	Característica ambiental do imóvel	Resposta	Ver item	F imp
a	Localizado em área de fitofisionomia florestal do bioma Cerrado (*)?	sim		1,00
		não	b	
b	Localizado em área prioritária para a criação de Unidade de Conservação (#)?	sim	c	
		não	h	
c	Qual grau de prioridade para a criação de Unidade de Conservação (#)?	> 80%	d	
		80% – 50%	e	
		50% - 25%	f	
		< 25%	g	
d	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,8
		não		0,75
e	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,70
		não		0,70
f	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,65
		não		0,65
g	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,60
		não		0,55
h	Qual o grau de prioridade para o estabelecimento da conectividade entre fragmentos florestais (#)?	alta (classes 7 e 8)	i	
		média (classes 4 a 6)	j	
		baixa (classes 1 a 3)	k	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

i	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,35
		não		0,30
j	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,30
		não		0,25
k	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,25
		não		0,20

As fontes para aplicação da chave do Fator de Importância são:

(#) Diretrizes para a Conservação e Restauração da Biodiversidade no Estado de São Paulo - Projeto BIOTA/FAPESP (2008);

(*) Inventário da Vegetação Natural do Estado de São Paulo - SMA/IF (2010); Biomas do Estado de São Paulo - IBGE e MMA (2004); SICAR/SP;

F_{am} = **Fator de ameaça**. Corresponde às ameaças identificadas no Plano de Ação. Varia de 0 (nenhuma ameaça) a 1 (todas as ameaças). É obtido pela soma dos pontos atribuídos às ameaças, conforme a tabela 2:

Tabela 2 - Pontuação das ameaças para cálculo do **F_{am}**

Ameaças	Pontos
Ocorrência de incêndios florestais	0,250
Existência de áreas degradadas	0,200
Acesso indevido de terceiros	0,175
Acesso de animais domésticos	0,175
Presença significativa de espécies nativas dominantes e/ou de espécies exóticas com potencial invasor	0,200



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Pagamento Por Serviços Ambientais (PSA)

É o valor previsto para pagamento anual pelos serviços ambientais devidamente executados pelo proprietário da RPPN, de acordo com o edital e contrato a firmado entre as

$$\text{EQUAÇÃO (3): } \text{PSA} = \sum (\text{VRA} \times \text{AREA}_i \times \text{Ca}_i)$$

partes. O valor do PSA é obtido por meio da equação abaixo:

Onde:

PSA= Valor anual do Pagamento por Serviços Ambientais.

VRA = Valor de Referência Anual.

AREA = Área em hectares da RPPN pertencente à Classe de área *i*.

Ca = Coeficiente de área para cada classe de área.

A equação acima é a soma da multiplicação do valor do VRA pela área total em hectares da RPPN, dividida em classes de área multiplicadas por seus respectivos coeficientes de área (*Ca*).

A Classe de *ÁREA_i* consiste em faixas com valores mínimos e máximos (em hectares) a serem definidos em edital de chamada pública.

O coeficiente de área (*Ca*) tem a função de ponderar a distribuição dos recursos entre os imóveis com áreas menores e aqueles com áreas maiores e será definido em edital de chamada pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Guia De Cálculo do PSA

A tabela abaixo tem o objetivo de facilitar os cálculos da equação 3. O preenchimento deve ser feito da seguinte maneira:

- 1) Na coluna B deve ser inserido o valor do VRA obtido com a Equação 1, note que o valor do VRA é constante em todas as linhas.
- 2) Na coluna C deve ser inserida a área correspondente de cada classe de área, ultrapassado o limite máximo a área excedente deverá ser inserida na próxima classe, até a soma da coluna C ser igual à área total da RPPN.
- 3) Na coluna D, deve ser inserido o coeficiente de área (Ca) correspondente a cada classe.
- 4) Em cada linha da coluna E os valores das linhas correspondentes nas colunas B, C e D devem ser multiplicados. O valor final do PSA corresponde à somatória dos valores presentes na coluna E.

Tabela 3 - Tabela para cálculo do valor de PSA

	A	B	C	D	E
1	Classes i	VRA	Área da classe i	Coeficiente de área (Ca) da classe i	Total
2	1				= B2 x C2 x D2
3	2				= B3 x C3 x D3
4	3				= B4 x C4 x D4
5	4				= B5 x C5 x D5
...
n	N				= Bn x Cn x Dn
$n+1$	PSA Total =				SOMA (E2:En)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Desconto no Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)

No caso do não cumprimento de uma ou mais ações contratadas, serão aplicados descontos no valor da parcela, de acordo com os pesos definidos a seguir:

Ações	Peso Relativo
Abertura e manutenção de Aceiro.	5
Contenção de animais domésticos existentes na propriedade a fim de não acessarem a RPPN.	3
Controle das superpopulações das espécies dominantes.	4
Controle ou erradicação das espécies invasoras.	4
Formação e manutenção de equipe treinada, com respectivo equipamento de combate ao fogo.	5
Cercamento da RPPN.	4
Recuperação de erosão dentro da RPPN.	4
Recuperação de erosão no entorno da RPPN, dentro da propriedade.	5
Recuperação de Áreas Degradadas (que não sejam erosão).	5
Sinalização contra acesso de terceiros não autorizados e de animais domésticos.	2
Sinalização contra caça.	2
Sinalização contra a extração vegetal.	2
Sinalização contra o fogo.	2
Vigilância da RPPN.	3
Medidas adicionais (melhorias do entorno).	3
Medidas adicionais (capacitação).	2
Medidas adicionais (divulgação).	2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

$$\text{EQUAÇÃO (4): Desconto (\%)} = \frac{\sum (P_{ação})}{P_{total}}$$

Onde:

$P_{ação}$ = peso da ação prevista

P_{total} = soma de todas as ações previstas na etapa

O desconto é calculado pela soma do valor das ações não executadas, dividido pela soma dos pesos de todas as ações previstas para a respectiva etapa do Plano de Ação. Dessa maneira, obtém-se a porcentagem de desconto no valor da parcela anual do PSA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Identificação:

Proprietário:

Nome da Propriedade (ASMF):

Nº do Cadastro de Imóvel Rural (CAR):

Número contrato FECOP:

Etapa Plano de Ação: 1ª () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª ()

(assinale a etapa a que se refere este relatório)

Data de emissão do relatório:

Ações previstas para esta etapa:

(Relacione apenas as ações do Plano de Ação previstas para a etapa acima, assinalando quais foram executadas ou não.)

Ação	Executada	
<i>Ação 1 (denominação da ação no plano)</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<i>Ação 2 (denominação da ação no plano)</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
...	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<i>Ação N (denominação da ação no plano)</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Medidas adicionais	Executada	
<i>Medida adicional 1 (denominação da medida no plano)</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<i>Medida adicional 2 (denominação da medida no plano)</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
...	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<i>Medida adicional N (denominação da medida no plano)</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Execução da Ação 1:

(Descreva como foi implantada a ação em campo, mencionando os aspectos técnicos utilizados e especificações apresentadas no Plano de Ação. Caso tenha sido implantada parcialmente, apresente aqui os motivos e dificuldades para não ter concluído conforme o previsto.)

Fotos Ação 1

(Anexe pelo menos três fotos mostrando como foi executada a ação, por exemplo, fotos da colocação da cerca, abertura das covas, colocação dos mourões e fios de arame, e como se encontra a cerca atualmente. Quanto mais fotos, melhor.)

<i>Insira a Foto 1 aqui</i>	<i>Insira a Foto 2 aqui</i>
Legenda foto 1:	Legenda foto 2:
<i>Insira a Foto 3 aqui</i>	<i>Insira a Foto 4 aqui</i>
Legenda foto3:	Legenda foto 4:

Justificativa não execução da Ação 1:

(exemplo: a cerca ainda não foi implantada face ao atraso na entrega de material, rolos de arame e grampos de cerca) por parte de fornecedor para a conclusão final desta atividade.)

Importante: No relatório de execução, o quadro referente a descrição da execução da ação e justificativa da execução da ação, bem como as fotos e respectivas legendas, deverão ser repetidos (no mesmo formato indicado acima) para cada ação presente no Plano de Ação de acordo com a etapa do plano.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Medidas Adicionais:

Medida adicional 1:

(Descreva como a medida foi implantada, mencionando os aspectos técnicos utilizados e especificações apresentadas no Plano de Ação. Caso tenha sido implantada parcialmente, apresente aqui os motivos e dificuldades para não a ter concluído conforme o previsto.)

Fotos Medida adicional 1

(Anexe pelo menos três fotos mostrando como foi executada a medida.)

<i>Insira a Foto 1 aqui</i>	<i>Insira a Foto 2 aqui</i>
Legenda foto 1:	Legenda foto 2:
<i>Insira a Foto 3 aqui</i>	<i>Insira a Foto 4 aqui</i>
Legenda foto3:	Legenda foto 4:

Justificativa não execução da Medida adicional 1:

(explicar os motivos e dificuldades que impossibilitaram a realização da medida.)

Importante: No relatório de execução, o quadro referente a descrição da medida adicional e justificativa da execução da medida, bem como as fotos e respectivas legendas, deverão ser repetidos (no mesmo formato indicado acima) para cada medida adicional presente no Plano de Ação de acordo com a etapa do plano.

(caso necessite, insira quantos quadros forem necessários para documentar todas as ações e medidas adicionais. Caso não utilize todos os quadros, exclua-os do relatório bem como as observações em cinza entre parêntesis, como esta aqui.)

Local, data.

Assinatura do responsável técnico pelo Relatório de Situação

nº ART:

Ciente e de acordo com as informações constantes neste relatório.

Assinatura do proprietário/representante legal

RPPN:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RELAÇÃO DE ANEXOS

(Nome da RPPN)

ETAPA nº

(Relacionar, abaixo, os documentos anexados ao relatório que julgar necessários para comprovar a execução das ações desta etapa. Por exemplo, notas de aquisição de materiais e equipamentos, certificados de participação em treinamento, resumo de ocorrências detectadas pela ação de vigilância, entre outros.

Anexo	Documento	Ação/medida a que se referem:
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE AÇÃO

Identificação:

Proprietário:

Nome da Propriedade (ASMF):

Nº do Cadastro de Imóvel Rural (CAR):

Número contrato FECOP:

Etapa Plano de Ação: 1ª () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª ()

(assinale a etapa a que se refere a alteração)

Data de emissão do relatório:

Ações previstas para esta etapa:

AÇÃO nº / MEDIDA ADICIONAL nº	
INÍCIO: (Mês e Etapa)	TÉRMINO: (Mês e etapa)
ABRANGÊNCIA:	
EXPECIFICAÇÕES:	
RESULTADOS ESPERADOS:	

Proposta de Alteração da ação:

AÇÃO (ou medida adicional):	
INÍCIO:	TÉRMINO:
ÁREA DE ABRANGÊNCIA:	
ESPECIFICAÇÕES:	
JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO:	
RESULTADOS ESPERADOS:	

Local, data.

Assinatura responsável técnico pelo Plano

ART nº:

Estou ciente e de acordo com as informações e ações a serem executadas neste plano.

Assinatura proprietário/representante legal

RPPN: